



O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA-MG, por meio de seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à legislação vigente, faz saber que realizará Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Redação e Prova Prática para preenchimento de cargos do seu Quadro de Servidores, observado o disposto na Legislação Municipal e na forma determinada neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa Rumo Certo Serviços.
- 1.2. Comissão de Concurso Público, criada por meio da Portaria SAAE/GLÓRIA Nº 002 de 22 de abril de 2015, tem o fim de fiscalização deste certame, sendo que suas funções cessarão após a homologação da classificação final do Concurso.
- 1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
 - 1.3.1. Uma vez efetivada a inscrição, somente será permitida a alteração nos seus dados, mediante requerimento do candidato, durante o período das inscrições determinado no item 5.1 deste Edital, na forma do item 10.8.
- 1.4. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) provas objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) provas de redação para os cargos definidos no Anexo I deste Edital de caráter classificatório;
 - c) provas práticas para os cargos definidos no Anexo I deste Edital de caráter eliminatório e classificatório
- 1.5. O concurso público será realizado no Município de São João Batista do Glória - MG.
 - 1.5.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.6. A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:
 - a) O Extrato do Edital será publicado no Jornal Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.
 - b) O Edital na íntegra será publicado, no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG e no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br.
- 1.7. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG e no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br.
- 1.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público, que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

2 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS, CARGOS E VALORES DE INSCRIÇÕES

- 2.1. Os Cargos, Vagas, Vencimentos, Valores de Inscrição, Carga Horária, Escolaridades, Tipos de Provas e o Número de Questões, Pontos por Questão, Atribuições dos Cargos e Programa de Provas a serem aplicadas a cada cargo e o Cronograma Previsto, são os constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Edital.
 - 2.1.1. Cargos, Número de Vagas, Valores de Inscrição, Escolaridade Exigida, Tipos de Prova e Número de Questões, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, constam no Anexo I deste Edital.
 - 2.1.2. Principais Atribuições dos Cargos constam no Anexo II deste Edital.
 - 2.1.3. Os Programas de Provas a serem aplicadas a cada cargo constam no Anexo III deste edital.
- 2.2. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem solicitadas pelo SAAE de São João Batista do Glória - MG e autorizadas pela Câmara Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 2.3. O Cronograma descrito no Anexo IV, onde constam as datas de todos os eventos, é de natureza provisória, podendo excepcionalmente ser alterado.
- 2.4. O Regime Jurídico dos Cargos oferecidos neste Edital será o ESTATUTÁRIO, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 04 de 01 de julho de 1993 e alterações posteriores, que, se houverem, devem ser consideradas.



3 – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado, classificado e nomeado na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica;
- g) gozar dos direitos políticos;
- h) firmar declaração, sob as penas da lei, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) apresentar declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
- j) apresentar declaração de bens com dados até a data da posse;
- k) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- l) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- m) ter capacidade civil na forma da lei;
- n) atender as condições especiais previstas para determinados cargos;

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inc. VIII do art. 37 da CF e na Lei n. 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso público. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, Decreto Federal n. 5.296/2004 e Lei n. 8.112/90, art. 5º, §2º.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem 4.1, no que diz respeito ao arredondamento, considerando que a Lei Municipal não estabelece percentual, na oportunidade de aplicação do percentual previsto no já referido subitem 4.1 resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido sempre dentro do limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas conforme legislação vigente. Regendo-se assim a disputa pela igualdade de condições atendendo ao princípio da competitividade, orientada pelo Supremo Tribunal Federal, no documento MS 26.310-5/DF-Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31/10/2007.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar sua deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1.

4.2.1. O candidato deverá encaminhar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.2, via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento), postado impreterivelmente durante o período das inscrições, para a Rumo Certo Serviços e Assessoria Ltda – EPP, no endereço da Rua Curvelo, nº 32, Lj. 12 – Bairro Floresta – BH – MG – CEP: 31015-172, ou, ainda, protocolizar presencialmente no local de inscrições, no endereço constante no item 5.2.1 deste Edital.

4.2.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Rumo Certo Serviços não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. A inobservância do disposto no subitem 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.5. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, na forma do subitem 5.9.2 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 1999 e suas alterações.



4.5.1. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br e no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG, no dia **14/08/2015**. Candidato deficiente que não constar desta listagem, teve seu pedido de concorrer às vagas das pessoas com deficiência indeferido.

4.5.1.1. O candidato que se inscreveu como deficiente, e não constar na listagem citada no subitem anterior disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar formalmente o indeferimento. A contestação será na forma de recurso, conforme determinado nos itens 9.4, 9.5 e 9.5.1, pessoalmente ou via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.5.1.2. A listagem definitiva, após análise dos recursos, será publicada no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br e no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG, no dia **31/08/2015**.

4.6. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados, além de figurar na lista geral terão também seus nomes publicados em lista específica de pessoas com deficiência.

4.7. As pessoas com deficiência, quando de sua posse, serão submetidas a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo, assegurado o direito de recurso junto ao SAAE, no prazo de três dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

4.7.1 – É considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999.

4.7.2 - A não caracterização de deficiência ou o não comparecimento à inspeção médica, observado o disposto no subitem 4.8, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

4.8. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde de São João Batista do Glória para submissão à inspeção médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência. Para tanto, o candidato deverá ser convocado formalmente pela Administração do SAAE de São João Batista do Glória - MG para este fim, em data a ser definida por esta autarquia municipal.

4.9. Os candidatos aprovados e classificados na listagem de pessoas com deficiência serão nomeados, deduzido o número de aprovados nessa condição do quantitativo de vagas estabelecido neste edital, observado o limite de vagas reservadas. As vagas definidas no Anexo I que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9.1 A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado como pessoa com deficiência deverá ocorrer quando da nomeação da 5ª (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital com a referida reserva. As demais nomeações ocorrerão na 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) e assim por diante, sempre de 20 (vinte) em 20 (vinte) vagas até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste concurso público. Para tanto, será nomeado candidato mais bem classificado no cargo.

4.10 A não existência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação desses, as vagas que seriam a eles destinadas serão aproveitadas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: **13/07/2015 a 12/08/2015**.

5.1.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.2. O candidato poderá se inscrever em apenas 01 (um) cargo.

5.2. **PRESENCIAL:**

5.2.1 A inscrição em sua forma presencial será feita na **Sede do SAAE de São João Batista do Glória - MG**, localizada à Rua Recife nº 08, Centro, no horário de 13:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos, feriados, recessos administrativos e ponto facultativo).

5.2.2. **O candidato receberá no ato da inscrição boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição referente ao cargo escolhido.**

5.2.3. **As inscrições efetuadas presencialmente somente serão validadas após o recolhimento da taxa de inscrição.**

5.2.4. A Rumo Certo Serviços não se responsabiliza pelo descumprimento, por parte do candidato, das instruções para inscrição presencial constantes deste edital.



5.2.5. Documentação exigida: O candidato que fizer inscrição presencial deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador.

5.3. **VIA INTERNET**

5.3.1 As inscrições deverão ser realizadas pela Internet no site: www.rumocertoservicos.com.br, no período de **00:00:01 hs (horário de Brasília) do dia 13/07/2015 até as 23:59:59 hs (horário de Brasília) do dia 12/08/2015**, desde que efetuado seu pagamento até o dia **13/08/2015**.

5.3.2. O candidato, após conclusão de sua inscrição, emitirá boleto disponibilizado no site da empresa organizadora e recolherá o valor correspondente ao cargo escolhido até a data de vencimento indicada no item 5.3.1 deste edital.

5.4. As inscrições somente serão validadas após o pagamento da taxa de inscrição.

5.5. A Rumo Certo Serviços não se responsabiliza por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, se estas falhas não forem em decorrência de culpa exclusiva da instituição organizadora.

5.5.1. A Rumo Certo Serviços não se responsabiliza pelo descumprimento, por parte do candidato, das instruções para inscrição via Internet constantes deste edital.

5.6. O CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição contendo locais e horários das provas, que será liberado para as inscrições com pagamento da taxa devidamente recolhido, será enviado para o endereço de e-mail informado pelo candidato quando da solicitação de sua inscrição, a partir do dia **01/09/2015**.

5.6.1. Caso o candidato não receba seu comprovante de inscrição no período informado no subitem anterior, poderá retirá-lo no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br.

5.6.2. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via Internet, seja qual for o motivo alegado.

5.7. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

5.8. Das Disposições Gerais Sobre a Inscrição no Concurso Público:

5.8.1. Caso não seja atendida a determinação do subitem 1.3.1, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados da inscrição.

5.8.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.8.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.9. Outras informações:

a) Só o pagamento da inscrição não significa que o candidato esteja inscrito;

b) A taxa de expediente relativa à inscrição neste concurso público será devolvida ao candidato pelo **SAAE de São João Batista do Glória - MG**, na hipótese de cancelamento, suspensão, alteração da data do Concurso Público, adiamento das provas, pagamento em duplicidade ou extemporâneo;

b.1) As hipóteses descritas no subitem anterior serão por ordem expressa do **SAAE de São João Batista do Glória - MG** que fará a devolução no prazo máximo de até 60 (setenta) dias, contados da publicação em órgão oficial de imprensa, do comunicado oficial de quaisquer dos atos descritos na alínea "b" do item 5.9 deste edital.

b.2) Os critérios gerais para devolução das taxas de inscrição serão os seguintes:

1. – A devolução das taxas de inscrição somente alcançará aos candidatos que, cumulativamente:

a) fizeram a inscrição e recolheram a taxa de inscrição;

1.1 – Os pedidos de devolução serão feitos via internet no site www.rumocertoservicos.com.br dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1 – A publicação deste Edital se fará no site citado no item 1.2, em jornal de grande circulação na região e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

1.2 – A Comissão de Concurso terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para analisar todos os pedidos.

1.3– Após análise dos pedidos de devolução, a Comissão de Concurso publicará no site informado no item 1.1 deste Edital os candidatos que tiveram seus pedidos de devolução deferidos.

1.4 – Os candidatos que não tiverem seus pedidos deferidos, terão dois dias úteis para apresentarem contestação por meio de recurso.

1.5 – O modelo de formulário de pedido de devolução será disponibilizado na área restrita do candidato no site www.rumocertoservicos.com.br.

1.6 – O Calendário da devolução será divulgado, obedecidas as ordens dos subitens anteriores, na época das devoluções.



b.3) O índice de correção monetária para devolução das taxas será o calculado pelo IPCA do mês em que se efetivar a devolução.

c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

5.9.1. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.rumocertoservicos.com.br e no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG e no Diário Oficial de Minas Gerais.

5.9.2. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições, improrrogavelmente, via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento), para a sede da Rumo Certo Serviços e Assessoria Ltda – EPP, à Rua Curvelo, nº 32, Lj. 12 – Bairro Floresta – BH – MG – CEP: 31015-172, ou, ainda, protocolizar no local de inscrições, conforme endereço constante no item 5.2.1 deste Edital.

5.9.2.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.9.2.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante fundamentação.

5.9.2.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Rumo Certo Serviços não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

5.9.2.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.9.2.4.1. Excepcionalmente, a candidata lactante não necessita enviar laudo médico para comprovar sua condição.

5.9.2.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.9.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no dia **14/08/2015** no site www.rumocertoservicos.com.br e no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG.

5.9.3.1. Os candidatos que solicitaram atendimento especial que não constarem da listagem do subitem acima, estarão com seus pedidos considerados indeferidos.

5.9.3.2. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar formalmente o indeferimento. A contestação será na forma de recurso, conforme determinado nos itens 9.4, 9.5 e 9.5.1, pessoalmente ou via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.9.3.3. A relação definitiva dos candidatos com atendimento especial deferido, após análise dos recursos, em decisão definitiva, será publicada nos endereços citados no item 5.9.3 no dia **31/08/2015**.

5.10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.10.1. Os candidatos que por razões financeiras não puderem arcar com o custo da taxa de inscrição, poderão solicitar a gratuidade desta, nos dias **13/07/2015 e 14/07/2015**, devendo, para tanto, realizar sua inscrição conforme determina o item 5.2 ou o item 5.3, declarando, sob as penas da lei, que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares, nos termos do requerimento constante no site www.rumocertoservicos.com.br, que deverá ser totalmente preenchido e encaminhado, via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento), para a sede da Rumo Certo Serviços e Assessoria Ltda – EPP, na Rua Curvelo, nº 32, Lj. 12 – Bairro Floresta – BH – MG – CEP: 31015-172 ou protocolado no local de inscrição presencial, somente nos dias úteis e em horário de expediente do SAAE.

5.10.1.1. O requerimento deverá ser preenchido na sua totalidade, sob pena de indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.

5.10.2. A Rumo Certo Serviços analisará os pedidos de isenção de taxa de inscrição, e fará publicar no dia **24/07/2015** no site www.rumocertoservicos.com.br e no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG.

5.10.3. Os candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição que não constarem da listagem do subitem acima estarão com seus pedidos considerados indeferidos.

5.10.3.1. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar formalmente o indeferimento. A contestação será na forma de recurso, conforme determinado nos itens 9.4, 9.5 e 9.5.1, pessoalmente ou via SEDEX/Carta com AR (Aviso de Recebimento). Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



5.10.3.2. A relação definitiva dos candidatos com pedido de isenção deferido, após análise dos recursos, será publicada nos endereços citados no item 5.10.3 no dia **07/08/2015**.

5.11. Candidatos com pedido de isenção **DEFERIDO** não necessitarão recolher o valor constante no boleto.

5.11.1. Candidatos com pedido de isenção **INDEFERIDO** necessitarão recolher o valor constante no boleto. Sua inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento.

6 - DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prova Prática e Redação.

6.2. As questões das provas objetivas exigirão do candidato habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.3. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6.4. PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.4.1. De caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 02 (duas) horas improrrogáveis.

6.4.2. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4.3. Cada prova objetiva aplicada para cada cargo consistirá de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma opção correta, valorizado da maneira descrita no Anexo I deste Edital.

6.4.3.1. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo valor de cada questão da prova correspondente.

6.4.4. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos das disciplinas constantes no conjunto do caderno das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e, mesmo que alcance os 60% (sessenta por cento) exigidos, será eliminado caso obtenha nota zero em qualquer das disciplinas constantes neste caderno das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

6.4.5 Os programas de provas para as questões de múltipla escolha são o constante do Anexo III deste Edital.

6.5. PROVAS PRÁTICAS

6.5.1. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

6.5.1.1 Serão convocados para as Provas Práticas somente os primeiros colocados nas provas objetivas deste cargo em número equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, não podendo, em hipótese alguma, o número de candidatos ser inferior a 10 (dez), exceto quando o número total de aprovados for menor que o número máximo de candidatos estabelecido.

6.5.1.2 Em caso de empate com o último classificado, farão a Prova Prática todos os candidatos que obtiverem a mesma nota do último convocado.

6.5.1.3 Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.5.1.4 O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

6.5.2. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos, conforme critérios estabelecidos a seguir: 1 - de demonstração de conhecimento e capacidade técnica na abertura e escavação de valas para colocação de tubulação de água e esgoto, onde serão avaliados a preparação correta do local; a habilidade na escavação; a colocação correta do material retirado da vala; a utilização correta das ferramentas; a atenção e segurança durante o trabalho e a produtividade, onde se avaliará o volume de terra retirada durante o teste; 2 - preparar massa de concreto e outros materiais, 3 - carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais em local indicado, sendo que o item 1 será avaliado em até 60 pontos e os demais em até 20 pontos.

6.5.2.2.1 Para submeter-se a esta avaliação o candidato deverá apresentar atestado médico de habilitação para o desempenho de esforço físico.

6.6. REDAÇÃO

6.6.1. A Prova de Redação, de caráter classificatório, será aplicada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, devendo conter o mínimo 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) linhas, em letra legível, de tema a ser fornecido no ato da prova, será valorizada em até 10 (dez) pontos e será aplicada juntamente com a prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.6.1.3. Além do tema, será informado no ato da prova de redação, se esta deverá ser na forma de narração ou dissertação.



6.6.1.2. A redação deverá ser redigida dentro do tempo estabelecido para aplicação das provas objetivas. Ou seja, para os cargos em que se exigir a prova de redação, esta deverá ser redigida dentro do período de 02 (duas) horas previamente definido no item 6.4.1 para realização das provas objetivas. Não haverá, portanto, tempo extra para redigir o texto da redação.

6.6.2. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que alcançarem aprovação nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Os candidatos que não entregarem a Redação ou não observarem o espaço destinado para desenvolver o tema a ser proposto, receberão 0 (zero) como pontuação.

6.6.3 Os critérios de correção correspondentes à pontuação serão os seguintes:

a) Pertinência ao tema proposto;	até 1,0 pts.
b) Coerência de ideias;	até 1,0 pts.
c) Fluência e encadeamento de ideias;	até 1,0 pts.
d) Capacidade de argumentação e boa informatividade;	até 1,0 pts.
e) Organização coerente e adequada de parágrafos;	até 1,0 pts.
f) Correção Linguística/Gramática (morfofossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação).	até 5,0 pts.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Redação serão realizadas no dia **13/09/2015**.

7.1.1. Estarão afixadas no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG e disponíveis no site www.rumocertoservicos.com.br, a partir do dia **01/09/2015**, planilhas contendo locais e horários de realização das provas objetivas e redação.

7.2. As Provas Práticas serão realizadas no dia **25/10/2015**.

7.2.1. Estarão afixadas no Quadro de avisos do SAAE de São João Batista do Glória - MG e disponíveis no site www.rumocertoservicos.com.br, a partir do dia **21/10/2015**, planilhas contendo locais e horários de realização das provas práticas.

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais e horários para realização das provas concernentes ao cargo escolhido.

7.4 O ingresso na sala de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar o documento de Identidade oficial com foto ao fiscal de sala.

7.4.1. Serão considerados documentos de Identidade Oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, com foto e dentro do prazo de validade.

7.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e fora do prazo de validade.

7.4.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

7.6. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de lápis, borracha e caneta tipo esferográfica azul ou preta.

7.8. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

7.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

7.9.1. Os 2 (dois) últimos candidatos a terminarem a prova em uma mesma sala, somente poderão deixá-la, simultaneamente, depois da conferência do lacre do envelope onde os gabaritos serão guardados, na presença dos Fiscais de Sala.

7.10. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, bem como relógio de qualquer espécie,



óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.11.1. A Rumo Certo Serviços recomenda que, para evitar a eliminação do candidato, este não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

7.11.2. A Rumo Certo Serviços não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.11.3. A Rumo Certo Serviços não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.12. No dia de realização das provas, a Rumo Certo Serviços poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados no subitem 7.11 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar a folha de respostas, o formulário de redação e o plano de aula devidamente assinados ao término do tempo destinado para a realização das provas;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o formulário de redação e/ou o plano de aula;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, no formulário de redação e no plano de aula;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura na folha de respostas oficial e no formulário de redação;

m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico.

7.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

7.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.17. O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

7.18. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.19. Não haverá revisão genérica de provas.

7.20. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente a folha de respostas devidamente assinada e, para os cargos que se exigir a redação e o plano de aula, estas também deverão ser entregues, devidamente assinadas, juntamente com a folha de respostas.

7.20.1. O candidato é responsável pela assinatura da sua folha de respostas e seu formulário de redação. Folha de respostas, formulário de redação sem assinatura tornam os documentos sem validade e não serão corrigidos.



8 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos das disciplinas constantes no conjunto do caderno das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, e, mesmo que alcance os 60% (sessenta por cento) exigidos, será eliminado caso obtenha nota zero em qualquer das disciplinas constantes neste caderno das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

8.1.1. Para os candidatos dos cargos em que se exigem provas práticas, além de terem de atender o índice de aprovação nas provas objetivas, terão de atender, para o fim de aprovação, os requisitos definidos no item 6.5 e subitens deste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos aprovados na fase eliminatória será efetivada após os lançamentos da pontuação referente a correção das redações e das provas práticas, obedecidas as exigências de provas definidas para cada cargo.

8.3. Em caso de empate, na nota final do concurso, como primeiro critério para desempate, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, será beneficiado o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

8.3.1. Caso entre os candidatos empatados haja mais de um candidato nessa condição, será beneficiado o mais idoso.

8.4. Não havendo candidatos na condição prevista no subitem 8.3, ou persistindo o empate, serão consideradas, sucessivamente, até obter o desempate:

- a) a maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- b) a maior nota na Prova Específica, quando houver;
- c) o candidato com mais idade.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) indeferimento de solicitação de pedido de isenção da taxa de inscrição.
- b) indeferimento de solicitação de inscrição para deficiente físico;
- c) indeferimento de solicitação de inscrição com pedido de atendimento especial;
- d) contra listagem geral de inscritos;
- e) contra qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- f) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado parcial das provas;
- h) da classificação parcial desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

9.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

9.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

9.5. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados via correios por SEDEX ou Carta com AR (Aviso de Recebimento) para a **Sede do SAAE de São João Batista do Glória - MG**, localizada à Rua Recife nº 08, Centro. A entrega presencial deverá obedecer ao horário de funcionamento da autarquia.

9.5.1. Os Recursos, **OBRIGATORIAMENTE**, deverão estar em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: **CONCURSO PÚBLICO – SAAE de São João Batista do Glória - MG – EDITAL Nº 01/2015 – RECURSO – NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO.**

9.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato aprovado e nomeado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de **São João Batista do Glória - MG**.

10.2. Os recursos serão analisados pela banca examinadora da Rumo Certo Serviços, que emitirá parecer fundamentado sobre a matéria.



- 10.3. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.
- 10.4. A nomeação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.
- 10.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 10.6. O SAAE de São João Batista do Glória - MG e a Rumo Certo Serviços não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.
- 10.7. O candidato aprovado deverá requerer mediante protocolo, junto ao Setor de Protocolos do SAAE de São João Batista do Glória - MG, encaminhando para o Setor de RECURSOS HUMANOS GERAL durante o prazo de validade do concurso, as mudanças de endereços para atualização, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
- 10.8. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento da Rumo Certo Serviços por meio do telefone (31) 3347.2457 ou via Internet, no site www.rumocertoservicos.com.br, ou ainda por SEDEX com AR, para o endereço: Rua Curvelo, nº 32, Lj. 12 – Bairro Floresta – BH – MG – CEP: 31015-172, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste Edital.
- 10.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Para obter estas informações, o candidato deverá se ater rigorosamente aos editais e aos comunicados divulgados na forma do subitem 7.1.1 e 7.2.1, quando for o caso.
- 10.10. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 10.11. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o SAAE de São João Batista do Glória - MG ou a RUMO CERTO SERVIÇOS qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização de qualquer das provas, que porventura venham ser encontrados pela RUMO CERTO SERVIÇOS serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

11 – DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

- 11.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, serão nomeados os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste edital obedecida a estrita ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e o cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 11.2. O candidato aprovado e classificado será nomeado obedecido à rigorosa ordem final de classificação.
- 11.2.1. O candidato com deficiência, aprovado e classificado, será nomeado e terá lotação, observadas a estrita ordem de classificação, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 11.2.2. Cumprida a reserva estabelecida na no item 4.1, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.
- 11.2.3. A não observância, pelo candidato, inscrito como pessoa com deficiência, de qualquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 11.2.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, se aprovados, serão convocados para se submeter à inspeção médica promovida por equipe multiprofissional, composta na forma do artigo 43, caput do Decreto 3.298/1999 que verificará sobre a sua caracterização como deficiente ou não.
- 11.2.5. A inspeção médica prevista no subitem anterior será promovida por equipe multiprofissional, sendo um deles médico e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato que verificará sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, nos termos do art. 43, de Decreto 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A equipe multiprofissional emitirá parecer observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório.
- 11.3. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
 - Fotocópia do CPF;
 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
 - Laudo médico favorável, fornecido pelo Médico do Trabalho indicado pelo SAAE;
 - 02 (duas) fotografias 3x4;



- h) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 - i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto neste edital, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
 - k) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 - l) Para o cidadão português: apresentação de documento expedido pelo Ministério da Justiça que reconhece a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22/04/2000 e promulgado pelo Decreto nº 3.927/2001;
 - m) Para o cidadão português: apresentação de documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, nos termos de seu art. 22;
 - n) Declaração de acúmulos de cargos;
 - o) Declaração de bens.
- 11.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 11.3, exceto os mencionados na alínea "b" e "e", bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidas no item 3 deste Edital.
- 11.5. A constatação de inautenticidade do certificado de comprovação de escolaridade exigida no Anexo I deste edital implica a eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.
- 11.7. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse.
- 11.8. Todos os candidatos nomeados serão submetidos a estágio probatório de 3 (três) anos.
- 11.9. Ao inscrever-se no presente Concurso, o candidato declara ter conhecimento pleno, de sua nomeação e possível transferência posterior, para qualquer unidade nos limites territoriais do município.
- 11.10. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo SAAE de São João Batista do Glória - MG, à luz dos interesses e necessidades dessa instituição.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ouvida a Rumo Certo Serviços, empresa responsável pela execução do concurso.
- 12.2. Fixa-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso para todas as decisões e resultados divulgados durante o certame.
- 12.2.1. Os recursos podem ser elaborados e entregues dentro do prazo estabelecido no item 12.2, pessoalmente ou enviados via Correios. O documento postado deve possuir AR – Aviso de Recebimento, pois a postagem deve ser dentro do prazo supracitado.
- 12.2.2. O endereço da organizadora é Rua Curvelo, nº 32, Lj. 12 – Bairro Floresta – BH – MG, CEP 31015-172.
- 12.3. Caberá ao Diretor do SAAE a homologação do resultado final do concurso.
- 12.4. Todas as informações referentes ao concurso serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do SAAE de São João Batista do Glória - MG.
- 12.5. Todos os cargos oferecidos serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso.
- 12.6. A anulação de quaisquer questões do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
- 12.7. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Instituição Médica Oficial do Município de São João Batista do Glória-MG e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 12.8. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 44 horas; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Municipal.
- 12.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.
- 12.10. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada à empresa organizadora manter, pelo período de validade do Concurso Público, apenas os registros eletrônicos a ele referentes. Fica a cargo do SAAE de São João Batista do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA A LEI Nº 593 DE 08/05/1981
RUA: RECIFE, Nº 08 – CENTRO – TEL. (35) 3524 –1195
CEP – 37290-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

Glória - MG a guarda dos demais materiais, tais como: edital, fichas de inscrição, provas, gabaritos, listagens diversas, publicações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SAAE de São João Batista do Glória - MG, 12 de Maio de 2015.

João Batista dos Reis
Diretor da Autarquia



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA A LEI Nº 593 DE 08/05/1981
RUA: RECIFE, Nº 08 – CENTRO – TEL. (35) 3524 –1195
CEP – 37290-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, VALORES DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADES,
TIPOS DE PROVAS E O NÚMERO DE QUESTÕES

CARGO	VAGAS	VAGAS *PD	SALÁRIO MENSAL R\$	VALOR INSC. R\$	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA E QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Auxiliar Administrativo	01 + CR	-	975,71	50,00	8 horas diárias e 40 horas semanais	Ensino Médio Completo + CNH "B" DEFINITIVA	Português – 10 Específica – 10 Informática – 05 Prova de Redação***	4 4 4
Auxiliar de Serviços	04 + CR	-	788,00	30,00	08 horas diárias e 220 horas mensais.**	Ensino Fundamental Completo	Português – 13 Matemática – 12 Prova Prática***	4 4

***Pessoa com Deficiência**

****Para o cargo de Auxiliar de Serviços o candidato deverá ter disponibilidade de horário visto o cargo exigir rodizio de pessoal, podendo trabalhar em domingos, feriados e em turnos de revezamento.**

***** A pontuação das provas prática e de redação serão de acordo com o determinado, respectivamente, nos itens 6.5.2 e 6.6.3 deste Edital.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA A LEI Nº 593 DE 08/05/1981
RUA: RECIFE, Nº 08 – CENTRO – TEL. (35) 3524 –1195
CEP – 37290-000 - SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Auxiliar Administrativo	Executar tarefas de mediana complexidade, abrangendo orientação e execução, sob supervisão, de trabalhos e rotinas administrativas conforme determina Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 25 de 29 de agosto de 2007.
Auxiliar de Serviços	Executar tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais tais como: ajudante de pedreiro, carpinteiro, bombeiro, encanadores, mecânico, eletricitista, almoxarifado, executar serviços de jardinagem, de operações de estações elevatórias de água ou de esgoto e serviços de vigia conforme determina Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 25 de 29 de agosto de 2007.



ANEXO III
PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS DE ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SERVICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. 2. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. 3. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. 4. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. 5. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

Bibliografia Sugerida: TERRA, Ernani. Gramática de Hoje. Editora Scipione; FARACO e MOURA. Gramática. Editora Ática; E outros livros que abrangem o programa proposto.

MATEMÁTICA: 1. Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, 2. Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, 3. Regra de três simples e composta, 4. Porcentagem, Juros, 5. Conjuntos Numéricos, 6. MDC e MMC, 7. Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, 8. Produtos Notáveis, 9. Fatoração, 10. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

Bibliografia Sugerida: A Conquista da Matemática (Giovanni, Castrucci e Giovanni Jr – Ed. FTD); Matemática na medida certa (Jakubo e Lelis – ED- Scipionne); Fundamentos de Matemática (Osvaldo Dolce e José Nicolau Pompeu); E outros livros que abrangem o programa proposto.

CARGOS DE ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 – Compreensão de texto literário ou informativo. 2 – Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

Bibliografia Sugerida: CAMPEDELLI, Samira Yousseff e SOUZA, Jésus Barbosa. Gramática do Texto – texto da gramática. Editora Saraiva. INFANTE, Ulisses. Curso de Gramática Aplicada aos Textos. Editora Scipione. E outros livros didáticos que abrangem o programa proposto.

ESPECÍFICA: Lei Municipal nº 593 de 08/05/1981 (Lei de criação do SAAE); Lei 4.320/1964 (Orçamento Público), Lei Municipal nº 51 de 08/10/2014 (Regimento Interno do SAAE); Responsabilidades e Deveres dos Servidores Públicos Municipais de São João Batista do Glória (Estatuto dos Servidores Municipais de São João Batista do Glória – Lei Municipal nº 006 de 25/10/1993), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei n. 8.666/93; Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 146/2014 (Estatuto das Microempresas); Lei n. 10.520/2002 – Institui a modalidade de licitação pregão; Decreto Federal 3.555/2000 (Regulamenta Pregão Presencial).

- AS LEIS MUNICIPAIS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE WWW.GLORIA.MG.GOV.BR -

INFORMÁTICA: 1 – Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. 2 – Conceitos básicos de operação de microcomputadores. 3 – Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office. 4 – Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. 5 – Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. 6 – Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. 7 – Utilização de comandos e teclas de atalho no Windows.

Bibliografia Sugerida: Manuais técnicos e/ou de orientação profissional sobre o assunto.



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	12/05/2015
Período: Inscrições; Envio de Laudo de Comprovação de Deficiência; Pedido de Atendimento Especial	13/07 a 12/08/2015
Data limite para Recolhimento das Taxas de Inscrições	13/08/2015
Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição	13 e 14/07/2015
Listagem preliminar dos candidatos com Pedidos de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição Deferidos	24/07/2015
Recurso para os Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição Indeferidos	27 a 29/07/2015
Listagem definitiva dos Candidatos com Pedidos de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição Deferidos – DEFINITIVO	07/08/2015
Listagem dos candidatos que pleiteiam as Vagas de Deficientes; Atendimento Especial e Listagem Geral dos Candidatos	14/08/2015
Recurso para os candidatos com solicitação de Vaga de Deficiente / Atendimento Especial Indeferido e não constam na Listagem Geral de Candidatos	17 a 19/08/2015
Listagem definitiva dos candidatos que irão concorrer às vagas de Deficientes; Atendimento Especial e Listagem Geral dos Candidatos	31/08/2015
Envio do CDI – Comprovante Definitivo de Inscrição / Mapa de Salas	01/09/2015
PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO	13/09/2015
Gabarito Oficial das Provas Objetivas	14/09/2015
Recurso Contra Questões das Provas Objetivas / Gabaritos	15 a 17/09/2015
RESULTADO PROVA OBJETIVA	02/10/2015
Recurso Contra Resultado das Provas Objetivas	05 a 07/10/2015
RESULTADO PROVA OBJETIVA – DEFINITIVO	19/10/2015
Listagem Convocação Para Provas Práticas.	21/10/2015
PROVAS PRÁTICAS	25/10/2015
RESULTADO PARCIAL Contendo as notas das Provas Práticas e Redação	27/10/2015
Recurso Contra o Resultado Parcial	28 a 30/10/2015
RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO	13/11/2015